



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023- FMS Processo Administrativo nº 76/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO ALIANÇA LIMPEZA LTDA N OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993

Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo Gestor do FMS Sr.(a) **MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS** doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **ALIANÇA LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.948.741/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **JOELCE DE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 18/2023, homologado em 22/06/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 12/2023, a rescisão contratual será realizada a partir da data de 30/11/2024. Foi deliberado que o contrato será rescindido, em atendimento ao pedido formal da contratada, conforme consta no documento anexo, e em conformidade com o parecer jurídico nº 210/2024 emitido pela assessoria jurídica do Município de Rio das Antas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 12/2023, que tem sua origem e firmado no que determina a Licitação Pregão Eletrônico 18/2023, homologado em 22/06/2023, ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo.

2.2. Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 12/2023 a partir da data deste termo, passando a ter eficácia imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

Rio das Antas/SC 29 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 83.074.294/0001-23

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Gestor do FMS

ALIANÇA LIMPEZA LTDA

28.948.741/0001-18

JOELCE DE CAMPOS

Administrador (a)



Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Contratos

Visto Assessoria Jurídica: _____